



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
Nº Protocolo 2701/2007
Data 01/06/2007
DIÁRIO PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

40
Maria da Rênia de Castro
Protonô

LEI Nº 777/2007

Acrescenta Parágrafo Único Ao Art. 9º da Lei Municipal Nº 231/76, que cria o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - do Município de Itarana.

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescentado Parágrafo Único ao Art. 9º da Lei Municipal nº 231/76, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º ...

Parágrafo Único. *Exclui-se da vedação do caput deste artigo o Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, que fica isento do pagamento das taxas dos serviços de água e esgoto bem como de quaisquer outras taxas ou contribuições vencidas e vincendas, vigentes ou que venham a ser instituídas por legislação específica sobre as atividades do SAAE Municipal".*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana/ES, 01 de junho de 2007.


EDIVAN MENEGHEL
Prefeito Municipal